



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES N. 0063/2025. Versão: 8

Sumário

- 1 - Caracterização da Demanda
- 2 - Unidades e Agentes Responsáveis
- 3 - Descrição da Necessidade e Instrumentos de Planejamento
- 4 - Estudo de Mercado - Solução(ões)
- 5 - Estudo de Mercado - Registro de Preços
- 6 - Estudo de Mercado - Estimativas
- 7 - Estudo de Mercado - Contratações e/ou Instrumentos Correlatos ou Interdependentes
- 8 - Estudo de Mercado - Classificação do Objeto
- 9 - Requisitos da Contratação
- 10 - Resultados, Providências e Sustentabilidade
- 11 - Viabilidade da Contratação
- 12 - Acesso às Informações do ETP
- 13 - Certificação dos Responsáveis pelo ETP

1 - Caracterização da Demanda

- 1.1 - Processo SEI: 033639/2025
- 1.2 - Número ETP: 0063/2025
- 1.3 - Tipo de Contratação: Demais objetos não caracterizados nas outras opções
- 1.4 - Descrição do Tipo de Contratação: Bens Permanentes
- 1.5 - Plano de Contratações e Aquisições - Pcaq: A demanda está prevista no Pcaq.
  - 1.5.1 - Código do Pcaq:  
SPJ2025-005
  - 1.5.2 - Documento de Formalização da Demanda (DFD):  
[6576269](#)
- 1.6 - Instrumento de Formalização da Contratação: A contratação será formalizada por CONTRATO.
- 1.7 - Cessão de Mão de Obra: NÃO haverá previsão de mão de obra residente.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 - Unidades e Agentes Responsáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.1 - Unidades Responsáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.1.1 - Requisitante(s):<br>COTI - Coordenadoria de Transporte Institucional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2.1.2 - Técnica(s):<br>SETRA - Seção de Transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2.2 - Centralização de Demandas: Não houve centralização de demandas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.3 - Agentes Responsáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.3.1 - Responsável(is) pelo Planejamento da Contratação:<br>S024680 - Alexandre José Lima Oliveira - COTI, S027817 - Flávio Carlos Snel de Oliveira - SETRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2.3.2 - Portaria de designação de EPC: Não há portaria de designação de Equipe de Planejamento da Contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.3.3 - Responsável pela aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares:<br>S075900 - Denisse Dias Rosas Ribeiro - SSI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3 - Descrição da Necessidade e Instrumentos de Planejamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.1 - Descrição da Necessidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3.1.1 - Descrição da Necessidade:<br>Os veículos a serem substituídos sofreram perda total e necessitam a reposição para possibilitar o transporte de autoridades em Brasília - DF.<br><br>Os veículos que se pretende adquirir serão utilizados nos atendimentos direcionados às 60 (sessenta) juízas e juízes auxiliares/instrutores que atuam no Tribunal.<br><br>É indispensável, portanto, a substituição desses carros, a fim de assegurar segurança e confiabilidade no transporte disponibilizado. |
| 3.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3.2.1 - Perspectiva Sociedade: Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3.2.2 - Perspectiva Processos Internos: Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3.2.3 - Perspectiva Pessoas e Recursos: Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3.3 - Alinhamento aos Planos Setoriais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.3.1 - Alinhamento aos Planos Setoriais: A Demanda está alinhada aos seguintes planos setoriais: Plano de Logística Sustentável - PLS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4 - Estudo de Mercado - Solução(ões)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4.1 - Solução(ões): Existe mais de uma solução que atenda a necessidade da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

4.1.1 - Descrição das Soluções Encontradas:

Solução: Nº 1

| Tabela 1: Aquisição de modelo SUV - Veículo Utilitário Esportivo (motor elétrico) |           |               |             |          |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|-------------|----------|------------------------------------------------|
| Marca                                                                             | Modelo    | Potência (cv) | Comprimento | Largura  | Preço                                          |
| BYD                                                                               | Tan EV    | 517           | 4.970 mm    | 1.950 mm | R\$ 536.803,00 (doc. <a href="#">6593091</a> ) |
| Chevrolet                                                                         | Blazer EV | 217           | 4.880 mm    | 1.980 mm | R\$ 496.997,00 (doc. <a href="#">6593099</a> ) |
| Kia                                                                               | EV5       | 385           | 4.615 mm    | 1.875 mm | R\$ 391.224,00 (doc. <a href="#">6593093</a> ) |
| Valor médio                                                                       |           |               |             |          | R\$ 475.008,00                                 |
| Valor total previsto para a aquisição de 4 (quatro) veículos                      |           |               |             |          | R\$ 1.900.032,00                               |

Solução: Nº 2

| Tabela 2: Locação dos veículos - suv de grande porte (motor a combustão)    |                       |                             |                    |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------|------------------|
| Veículo / locação                                                           | Valor mensal unitário | total mensal (x 4 unidades) | 1 ano (x 12 meses) | em 5 anos        |
| ARP 037/2025- Gov. Mato Grosso do Sul / SAD (doc. <a href="#">6593103</a> ) | R\$ 13.751,00         | R\$ 55.004,00               | R\$ 660.048,00     | R\$ 3.300.240,00 |
| Senado Federal - contrato n. 2024/004 (doc. <a href="#">6593106</a> )       | R\$ 8.993,00          | R\$ 35.972,00               | R\$ 431.664,00     | R\$ 2.158.320,00 |
| Valor médio da locação de 4 (quatro) veículos em 5 anos                     |                       |                             |                    | R\$ 2.729.280,00 |

Solução: Nº 3

Entre os veículos disponíveis no mercado, modelos SUV de grande porte, com motor a combustão, com baixo custo de aquisição e manutenção, foram cotados os veículos relacionados abaixo.

O valor médio foi calculado considerando o valor de mercado da tabela Fipe e o valor da Ata de registro de Preços da Polícia Rodoviária Federal para o veículo Chevrolet/Trailblazer. O valor total para a aquisição das 4 (quatro) unidades também considera o valor médio obtido. Na tabela 4 verifica-se que a aquisição pela ARP é ainda mais vantajosa mesmo considerando as manutenções e licenciamento por 5 (cinco) anos.

| Tabela 3: Aquisição de modelo SUV - Veículo Utilitário Esportivo (motor a combustão) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
|--------------------------------------------------------------------------------------|

| Marca                                                                                                                                                          | Modelo                                                           | Potência (cv)                           | Comprimento                                        | Largura                                    | Preço                                     |                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chevrolet                                                                                                                                                      | Trailblazer 2.8L                                                 | 207                                     | 4.887 mm                                           | 1.902 mm                                   | R\$ 352.679,00<br><a href="#">6576655</a> |                                                                                                                                                                                                          |
| Toyota                                                                                                                                                         | SW4                                                              | 204                                     | 4.795 mm                                           | 1.855 mm                                   | R\$ 455.770,00<br><a href="#">6576652</a> |                                                                                                                                                                                                          |
| Mitsubishi                                                                                                                                                     | Pajero Sport                                                     | 190                                     | 4.785 mm                                           | 1.815 mm                                   | R\$ 354.450,00<br><a href="#">6576667</a> |                                                                                                                                                                                                          |
| Chevrolet                                                                                                                                                      | Trailblazer 2.8L (Ata de Registro de Preços/PRF 85 - 2023/2024)  | 207                                     | 4.887 mm                                           | 1.902 mm                                   | R\$ 301.436,67<br><a href="#">6577470</a> |                                                                                                                                                                                                          |
| Valor médio                                                                                                                                                    |                                                                  |                                         |                                                    |                                            | R\$ 366.083,92                            |                                                                                                                                                                                                          |
| Valor total para a aquisição das 4 (quatro) unidades, considerando o valor médio                                                                               |                                                                  |                                         |                                                    |                                            | R\$ 1.464.335,68                          |                                                                                                                                                                                                          |
| Tabela 4: Aquisição de modelo SUV - Veículo Utilitário Esportivo (motor a combustão) - Total com aquisição e manutenção de 4 (quatro) unidades, durante 5 anos |                                                                  |                                         |                                                    |                                            |                                           |                                                                                                                                                                                                          |
| Valor aproximado das revisões preventivas (5 anos)                                                                                                             | Valor (médio por veículo) das manutenções corretivas (em 5 anos) | Licenciamento anual aproximado (5 anos) | Seguro aproximado (5 anos)                         | Substituição de pneus (1x em 5 anos)       | Total de despesas com manutenção          | Total de desembolso com a aquisição com a aquisição por meio da ARP/PRF 85 - 2023/2024: 4 x R\$ 301.436,67 = R\$1.205.746,68 somado às despesas com manutenção previstas em cinco anos ( R\$ 212.215,00) |
| R\$ 7.636,00/unidade x 4 = R\$ 30.544,00                                                                                                                       | R\$ 4.521,55 x 4 x 5 = R\$ 90.431,00                             | R\$ 102,00 x 4 x 5 anos = R\$ 2.040,00  | R\$ 3.500,00 x 4 unidades x 5 anos = R\$ 70.000,00 | 4 x 4 pneus x R\$ 1.200,00 = R\$ 19.200,00 | R\$ 212.215,00                            | R\$ 1.417.961,68                                                                                                                                                                                         |

A opção por veículos a combustão é considerada mais viável em relação aos elétricos devido a fatores econômicos, estruturais e operacionais. Os principais motivos incluem:

**Custo de aquisição inicial:** Veículos elétricos geralmente possuem preços significativamente mais altos em comparação aos modelos de motor a combustão. Isso impacta diretamente o orçamento, tornando a opção elétrica menos acessível no curto prazo. Por exemplo, o valor de um SUV de grande porte mais barato é de R\$ 391.224,00 (doc. [6593093](#) ).

**Infraestrutura insuficiente:** A implementação de uma frota elétrica requer a instalação de pontos de recarga nas dependências do STJ, o que envolve investimentos adicionais em infraestrutura elétrica, planejamento técnico e possíveis adaptações na rede elétrica existente.

**Viabilidade operacional:** O número de veículos necessários para atender à demanda do STJ impossibilita a adoção de modelos elétricos, devido à necessidade de tempo para recarga e ao risco de sobrecarga na infraestrutura da rede elétrica. Tais fatores podem comprometer a operação eficiente da frota.

**Manutenção e suporte técnico:** Veículos elétricos demandam serviços especializados de manutenção que podem não estar amplamente disponíveis. Em contrapartida, modelos com motor a combustão têm uma rede de manutenção consolidada, com menor custo e maior disponibilidade de peças e serviços.

**Amortização do investimento:** Embora veículos elétricos tenham custos operacionais reduzidos (energia elétrica é mais barata que combustíveis fósseis), o tempo necessário para amortizar o custo inicial elevado torna a opção menos atrativa em curto e médio prazo.

Esses aspectos reforçam que, no momento, a utilização de veículos a combustão atende melhor às necessidades do STJ, equilibrando custo inicial, operação eficiente e praticidade.

Quanto à locação, entre os veículos que atendem à necessidade do STJ, a pesquisa que consta na tabela 2, mostrou que para as quatro unidades, a média para do desembolso em cinco anos é estimado em **R\$ 2.729.280,00**.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, foi encontrada a Ata de Registro de Preços da Polícia Rodoviária Federal n. 85/2023, que possui veículos com especificações e quantitativo suficientes, relacionados no subitem 2.1 do capítulo "2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS", para suprir a atual necessidade de compra.

O levantamento de mercado demonstra que os preços da referida ata são mais vantajosos e estão abaixo do valor da tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, doc. [6576885](#), como se verifica nos documentos n. [6576380](#) , [6576589](#) , [6576593](#) , [6576624](#) e [6577470](#).

Para a aquisição por meio da Ata de Registro de Preços nº 85/2023 da Polícia Rodoviária Federal, considerando outras despesas no decorrer de cinco anos, o custo total dos veículos no final do período é estimado em R\$ 1.417.961,68.

**Pontos positivos na aquisição de veículos:**

- Maior economia no período de cinco anos;
- Integral disponibilidade do objeto;
- Maior controle sobre a frota e seus recursos;
- Valor residual do veículo após o período de uso;
- Há contrato que inclui a lavagem de veículos do STJ, desse modo não ocorrerá aumento nos custos do serviço;
- Há contrato de manutenção corretiva para todos os veículos do STJ em vigor.

**Pontos negativos na aquisição de veículos:**

- Alto investimento inicial;
- Depreciação do veículo;
- Custos com seguro;
- Custos com licenciamento anual não incluso;
- Custos com manutenção preventiva e corretiva.

**Pontos positivos na locação de veículos:**

- Menor investimento inicial;
- Maior flexibilidade para manter a frota com veículos mais novos;
- Impostos inclusos;
- Manutenção preventiva inclusa;
- Seguro incluso;

- Veículos reservas (porém, geralmente são diferentes do modelo do locado - seguem um padrão da locadora);
- Lavagem semanal inclusa, no entanto de difícil prática (necessitará de deslocamento do veículo até o local de lavagem) e insuficiente, considerando que os veículos oficiais podem ser lavados com maior frequência.

**Pontos negativos na locação veículos:**

- Custo elevado a longo prazo;
- Limitação de quilometragem;
- Menor controle sobre a frota e seus recursos;
- Risco de descontinuidade do serviço.

**Conclusão sobre as soluções avaliadas:**

Com a renovação da frota, o STJ não apenas garantirá um transporte mais eficiente, econômico e seguro, mas também contribuirá de maneira significativa para a redução do impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade em múltiplas dimensões. Isso inclui a diminuição da emissão de poluentes, a otimização do consumo de recursos naturais e a adoção de tecnologias mais limpas disponíveis nos veículos mais modernos, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável. Além disso, o STJ reforçará seu compromisso com a modernização institucional, promovendo práticas que integrem responsabilidade social, ambiental e econômica, e impulsionando a eficiência operacional de forma a beneficiar a sociedade e o meio ambiente a longo prazo.

Soma-se aos aspectos levantados a uniformização da frota, vez que já foram adquiridos veículos do mesmo da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para uso na sede do Tribunal e nas suas respectivas representações (Contrato STJ n. 154/2024 e Contrato STJ n. 47/2025.).

Dessa forma, verifica-se que a aquisição é a opção mais econômica para o STJ, por ser a solução que possui uma diferença favorável em relação ao aluguel dos veículos (**mesmo com as despesas realizadas com a aquisição e a manutenção da frota própria em 5 anos, o custo total será de R\$ 1.417.961,68**).

Considera-se, ainda, que, além de um desembolso menor com a aquisição, ao final de cinco anos, prazo utilizado para o cálculo das estimativas, o Tribunal ainda terá a propriedade dos veículos e, obviamente, o seu valor residual.

O valor total da aquisição por meio da Ata de Registro de Preços da Polícia Rodoviária Federal n. 85- 2023/2024 é de **R\$1.205.746,68 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

**4.1.2 - Procedimento de Escolha do Fornecedor:** A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão de outra hipótese legal diversa do valor do objeto, nos termos do art. 75, incisos IV a XVIII, da Lei n. 14.133/2021.

**4.2 - Descrição da Solução Selecionada:**  
Dentre os modelos SUV de grande porte, a aquisição de veículos com motor a combustão, por meio da Ata de Registro de Preços PRF 85 - 2023/2024, se mostrou a alternativa mais econômica, mesmo considerando as manutenções e o custo de licenciamento durante cinco anos.

**4.3 - Parcelamento da Solução:** Não é possível o parcelamento, tanto do ponto de vista técnico e/ou econômico.

**4.3.1 - Desvantagens Técnicas e Econômicas para o Parcelamento:**  
Devido a possibilidade de adesão à Ata de Registro de preços n. 85/2023 da Polícia Rodoviária Federal, bem como considerando que se trata de um só modelo de veículo fornecido diretamente pelo fabricante, o parcelamento da aquisição não será proveitoso do ponto de vista econômico e processual.

**5 - Estudo de Mercado - Registro de Preços**

**5.1 - Ata de Registro de Preços**

**5.1.1 - Adoção do Registro de Preços:** A contratação poderá ser realizada por meio de adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo seguinte órgão ou entidade: Polícia Rodoviária federal

**5.1.2 - Justificativa de Viabilidade Técnica e Econômica para a Adesão:**  
O objeto que especifica o item 6 da Ata de Registro de Preços n. 85/2023 da Polícia Rodoviária Federal, é o mesmo do objeto pretendido nesta aquisição: veículo tipo SUV, de grande porte. O valor fixado para o referido item está abaixo do valor médio pesquisado. O que demonstra a vantajosidade econômica da adesão. Valor médio obtido: R\$ 366.083,92. **Valor do objeto com a adesão à Ata de Registro de Preços da PRF - item 6: R\$ 301.436,67.**

6 - Estudo de Mercado - Estimativas

6.1 - Estimativas

**6.1.1 - Estimativa das Quantidades:**  
Os veículos a serem substituídos estão listados a seguir:

| Quantidade | Marca/modelo      | Ano/modelo | Placa oficial |
|------------|-------------------|------------|---------------|
| 1          | Ford/Fusion       | 2018/2018  | QNX 8147      |
| 2          | Ford/Fusion       | 2017/2018  | QOH 1566      |
| 3          | Citroen/C4 Lounge | 2015/2016  | PAF 3524      |
| 4          | Renault/Fluence   | 2013/2014  | OVS 9C31      |

6.1.2 - Estimativa do Valor

**6.1.2.1 - Valor Estimado da Contratação:**R\$ 1.205.746,68

**6.1.2.2 - Descrição Pormenorizada da Estimativa do Valor da Contratação:**  
O valor estimado de R\$ 1.098.251,76 considera a média de preços dos veículos similares disponíveis no mercado. Entretanto, com a adesão à Ata de Registro de Preços n.85/2023 da Polícia Rodoviária Federal **o valor estimado da contratação passa a ser de R\$ 1.205.746,68 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, considerando o valor unitário de R\$ 301.436,67, doc. [6577470](#).

7 - Estudo de Mercado - Contratações e/ou Instrumentos Correlatos ou Interdependentes

7.1 - Contratações e/ou Instrumentos Correlatos ou Interdependentes

**7.1.1 - Contratação, Contrato ou Instrumento Vigente:** Há contratação, contrato ou instrumento vigente de mesmo objeto.

**7.1.1.1 - Contratação Atual:**  
Contrato STJ n. 154/2024 e Contrato STJ n. 47/2025.

**7.1.2 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:** Há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

**7.1.2.1 - Descrição das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**  
Combustíveis: Contrato STJ n. 21/2023.  
  
Seguros: Contratos STJ n. 113/2024 e STJ 36/2025.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção de veículos: Contrato STJ n. 130/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 8 - Estudo de Mercado - Classificação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 8.1 - Classificação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.1.1 - Natureza do Objeto: Bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8.1.2 - Tipo de Bem: Os bens a serem fornecidos no âmbito desta contratação — seja como objeto principal ou como insumo necessário à execução do serviço — são classificados como bens de consumo de qualidade comum, nos termos dos incisos II e III do § 1º do art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8.1.3 - Caracterização de Continuidade do Objeto: O objeto é caracterizado como serviço ou fornecimento não contínuo ou contratado por escopo, aquele que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço ou fornecimento específico em período predeterminado, com valor acima do limite previsto para a dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9 - Requisitos da Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9.1 - Requisitos da Contratação para a Fase Preparatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 9.1.1 - Requisitos Legais da Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 9.1.1.1 - Diretrizes Previstas nos Incisos I e III do Art. 11 da IN. STJ/GDG n. 4/2023: Foram avaliadas as diretrizes previstas nos incisos I e III do art. 11 da IN STJ/GDG n. 4/2023 para a elaboração do ETP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 9.1.1.2 - Margem de Preferência: Não haverá aplicação da margem de preferência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 9.1.1.3 - Outras Legislações Específicas Aplicáveis ao Objeto: Não foi identificada legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 9.1.2 - Apresentação de Certidão, Atestado e Licenças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9.1.2.1 - Apresentação de Certidão e/ou Atestado Capacidade Técnica Operacional:<br>A habilitação técnica será comprovada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já forneceu veículos de características técnicas semelhantes no quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade desta contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9.1.2.2 - Justificativa para a Exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional:<br>Deste modo, essa comprovação de contratos executados ( a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado) revelam a capacidade operacional da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9.1.2.3 - Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Licenças:<br>Apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já forneceu veículos de características técnicas semelhantes no quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade desta contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato. Também deverá ser apresentadas as documentações de <b>habilitação jurídica</b> , de <b>habilitação fiscal, social e trabalhista</b> e de <b>qualificação econômico-financeira</b> . |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>9.1.2.4 - Justificativa para a exigência de atestados, certidões ou licenças:</b><br>São necessários para assinatura do contrato e para a garantia da execução do mesmo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>9.1.3 - Indicação de Marca:</b> Não haverá indicação de marca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>9.1.4 - Vistoria:</b> Não haverá necessidade de vistoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>9.1.5 - Outros Requisitos da Contratação - Fase Preparatória:</b> Não foram identificados outros requisitos da contratação referentes à fase preparatória.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>9.2 - Requisitos da Contratação para a Fase de Execução</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>9.2.1 - Assistência Técnica:</b> Será exigido o deslocamento de técnica/o ou disponibilidade em unidade de prestação de serviço local para serviços de manutenção e assistência técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>9.2.1.1 - Justificativa para a Exigência de Deslocamento de Técnico:</b><br>É exigido que a fabricante tenha concessionária autorizada no Distrito Federal, de modo que se possa ter assegurados a assistência técnica e a manutenção em garantia para os veículos adquiridos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>9.2.2 - Pagamento Antecipado:</b> Não haverá pagamento antecipado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>9.2.3 - Garantia Contratual:</b> Será exigida a apresentação da garantia contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>9.2.3.1 - Justificativa para a Exigência ou Dispensa da Garantia:</b><br>É exigida a garantia de execução, prevista em contrato de aquisição e que poderá ser realizada por seguro-garantia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>9.2.4 - Outros Requisitos da Contratação - Fase de Execução Contratual:</b> Não foram encontrados requisitos adicionais relacionados à fase de execução contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>10 - Resultados, Providências e Sustentabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>10.1 - Resultados Pretendidos:</b><br>O STJ garantirá um transporte mais eficiente, econômico e seguro, também contribuirá de maneira significativa para a redução do impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade em múltiplas dimensões. Isso inclui a diminuição da emissão de poluentes, a otimização do consumo de recursos naturais e a adoção de tecnologias mais limpas disponíveis nos veículos mais modernos, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável. Além disso, o STJ reforçará seu compromisso com a modernização institucional, promovendo práticas que integrem responsabilidade social, ambiental e econômica, e impulsionando a eficiência operacional de forma a beneficiar a sociedade e o meio ambiente a longo prazo. |
| <b>10.2 - Providências Necessárias:</b> Não serão necessárias providências para início da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>10.3 - Possíveis Impactos Ambientais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>10.3.1 - Critérios Sustentáveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>10.3.1.1 - Enquadramento no Cadastro Técnico Federal (CTF) (sem indicação de marca de referência):</b> É aplicável a exigência do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>10.3.1.2 - A escolha foi por produtos/objetos constituídos de material (composição do objeto):</b> não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10.3.1.3 - Regulamento(s) Técnico/Legal Aplicáveis:</b> Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), Outro(s):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>10.3.1.4 - Outros Regulamentos:</b><br>Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.<br><br>Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes".<br><br>Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria D ou superior, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular). |
| <b>10.3.2 - Plano de Logística Sustentável do STJ (PLS-STJ)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>10.3.2.1 - Consumo de materiais e insumos:</b> Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>10.3.2.2 - Infraestrutura e equipamentos:</b> Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>10.3.2.3 - Transportes e logística:</b> Aumento na quantidade de veículos da frota do STJ, Gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista), Consumo de combustível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>10.3.2.4 - Serviços e manutenção:</b> Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>10.3.2.5 - Ações institucionais:</b> Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>10.3.3 - Resíduos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>10.3.3.1 - Gestão de Resíduos:</b> Nesta contratação NÃO haverá geração de resíduos. Não haverá outros impactos ambientais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>11 - Viabilidade da Contratação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>11.1 - Viabilidade da Contratação:</b> Declaro(amos) que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>12 - Acesso às Informações do ETP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>12.1 - Publicidade dos Estudos Técnicos Preliminares:</b> As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar DEVERÃO SER PÚBLICAS, estando disponíveis para qualquer pessoa interessada, pois não se caracterizam como sigilosas, nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>13 - Certificação dos Responsáveis pelo ETP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>13.1 - Certifico/Certificamos que sou/somos responsável/responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na Lei n. 14.133/2021.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Flávio Carlos Snel de Oliveira, Chefe da Seção de Transporte</b> , em 27/10/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | Documento assinado eletronicamente por <b>Alexandre José Lima Oliveira, Coordenador de Transporte Institucional</b> , em 27/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.                                                                                                                                                                          |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0">https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a> informando o código verificador <b>6662814</b> e o código CRC <b>57433F83</b> . |

|             |           |
|-------------|-----------|
| 033639/2025 | 6662814v1 |
|-------------|-----------|